



CONTRATO Nº 086/2026/PMPF
PROC. ADM. Nº 033/2026
PREGÃO 011/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – MA E A
EMPRESA ODONTOTEC COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA – MA , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA sediada na R Siqueira Campos, SN, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 12.009.188/0001-18, neste ato representada por sua **SECRETÁRIA DE SAUDE** a Sra. **GEANE CARDOSO MENEZES**, RG nº RG: 06003241720160, SSP-MA, CPF nº 282.912.983-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALDEJANE PERES COELHO LTDA**, no CNPJ nº **35.183.961/0001-63**, estabelecido na sede Rua Sá Sobrinho, nº 26, Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, por intermédio de seu representante legal **Sr. Valdejane Peres Coelho**, brasileiro, administrador, portador e inscrito no CPF sob o nº 300.817.773-53, denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão n.º 011/2026/PMPF** e do Processo Administrativo n.º **033/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, de interesse da secretaria municipal de saúde do município de Passagem Franca – MA.

PLANILHA EM ANEXO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 217.120,00 (duzentos e dezessete mil e cento vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE SAÚDE

020800 SECRETARIA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 301 0091 2049 0000 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde



P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

10 301 Atenção Básica
10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS
10 301 0091 2136 0000 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PARA A SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 300.002 EMENDA PARLAMENTAR

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS
10 302 0091 2136 0000 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PARA A SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 300.002 EMENDA PARLAMENTAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

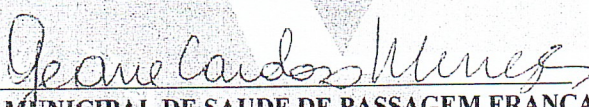
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

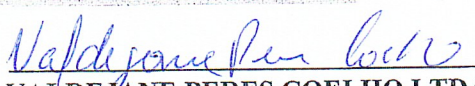
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 23 de setembro de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA
GEANE CARDOSO MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA
12.009.18/0001-18
CONTRATANTE



VALDEJANE PERES COELHO LTDA
CNPJ nº 35.183.961/0001-63
Valdejane Peres Coelho
CPF nº 300.817.773-53
CONTRATADA



ANEXO

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e calibração de equipamento de raio x, 500/600 ma e periféricos. (mesa, mural book, estativa, braço orbital, tubo e comando.	serviço	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ecg	serviço	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3	Manutenção preventiva e corretiva em câmara fria.	serviço	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
4	Manutenção calibração e limpeza em microscópio binocular.	serviço	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
5	Manutenção corretiva e preventiva em centrífuga laboratorial.	serviço	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
6	Manutenção preventiva em lêsometro.	serviço	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
7	Manutenção preventiva em retinografo.	serviço	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
8	Manutenção preventiva e corretiva em lâmpada de fenda.	serviço	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
9	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira oftalmológica.	serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
10	Manutenção corretiva e preventiva em greens oftalmológico.	serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
11	Manutenção preventiva e corretiva em maca elétrica	serviço	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
12	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassonografia vinno.	serviço	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
13	Manutenção preventiva e corretiva em colposcópico ginecológico.	serviço	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
14	Manutenção preventiva e corretiva cadeira ginecológica elétrica.	serviço	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 108.080,00
LOTE - II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva (calibração)e corretiva em cardioversor/desfibrilador.	serviço	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em incubadora de transporte	serviço	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3	Manutenção preventiva e corretiva em aspirador de secreção.	serviço	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
4	Manutenção preventiva (calibração) e corretiva em bomba de infusão.	serviço	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
5	Manutenção preventiva e corretiva em nebulizador.	serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva em respirador pulmonar de transporte.	serviço	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
7	Manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso	serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

8	Manutenção preventiva e corretiva em dia portátil	serviço	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 40.040,00
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, autoclaves odontológicas, raio x odontológico, fotopolimerizadores, canetas de alta e baixa rotação a todas a ub's (22 postos) e coe (1 unidades).	serviço	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 217.120,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11